



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 70/2016
Publicação: Jornal *Trib. Juvenat*
Edição: 988 Data: 29/4/17

LEI Nº 2096/2016

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO
DE 2016”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$2.224.091,54 (Dois Milhões Duzentos e Vinte e Quatro Mil Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), adicionando recursos no orçamento do município, proveniente do excesso de arrecadação, ficando o crédito destinado a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, Despesas com Saúde destinados a manutenção do Hospital Antonio Castro” e “Despesas destinadas a manutenção do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC”.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte :00 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2016.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de dezembro de 2016.

**Anísio Coelho Costa
Presidente**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ORDINÁRIOS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2016
(A) Total Orçado	30.416.216,30
(B) Arrecadado no período – janeiro a setembro de 2016	24.480.230,88
(C) Excesso já observado	0,00
(D) Média de arrecadação dos 09 primeiros meses	2.720.025,65
(E) Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	8.160.076,96
(B)+(E)-(A)	2.224.091,54
Valor a ser considerado no excesso	2.224.091,54
	Fonte:00-Ordinários